CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2022
DISPENSA Nº 001/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DAS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SIMÕES E ENGEOTOP ENGENHARIA, GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA LTDA (CNPJ N. 43.733.626-0001-10), NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SIMÕES – PI, situado na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, centro, Simões - Piauí, por intermédio do seu representante legal.

CONTRATADA: ENGEOTOP ENGENHARIA, GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA LTDA (CNPJ N. 43.733.626-0001-10), com sede na Rua Cornélio de Alencar, 585, Araripina, Pernambuco, neste ato por seu representante legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DAS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR,** conforme a Dispensa nº 001/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contrato de prestação de serviços de atualização do georreferenciamento e composição de custos das rotas do transporte escolar (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa nº 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Dispensa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa nº 001/2022, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 001/2022 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro; e

IV – custear todas as despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, de acordo com a conveniência do Município;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IV – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.899.953-49

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas são provenientes dos recursos do Orçamento Geral do Município de Simões.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R$ 32.150,00 (trinta e dois mil e cento e cinquenta reais), conforme proposta anexa a este procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Dispensa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109, abaixo discriminados:

- Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) rescisão do contrato, a que se refere o inciso Ido artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

b) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

- Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Setor Administrativo desta Prefeitura, localizado no endereço anteriormente indicado, em petição datilografada ou digitada, dirigida ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.899.953-49

MUNICÍPIO APROVADO unicef CPL 49

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Simões, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Simões (PI), 19 de janeiro de 2022.

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.869.953-49

CONTRATANTE: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI

CONTRATADA: Dalokio Ferreira de Sousa
ENGEOTOP ENGENHARIA, GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA LTDA (CNPJ N. 43.733.626-0001-10),

TESTEMUNHAS:

1. Edmundo José da Silva, 029402423-94
2. Francisco de Assis dos Reis Coelho - 016.389.603-80

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

MUNICÍPIO APROVADO
unicef

Prefeitura Municipal Simões - PI
Fls nº 51
Visto CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. 001/2022. Contratante: O Município de Simões. Contratado: **ENGEOTOP ENGENHARIA, GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA LTDA (CNPJ N. 43.733.626-0001-10)**. Objeto: Prestação de serviços de atualização do georreferenciamento e composição de custos das rotas do transporte escolar. Recursos: Orçamento Geral. Valor: R$ 32.150,00. Assinatura: 19/01/2022.

Simões (PI), 19 de janeiro de 2022.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES – PI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Procedimento Licitatório 001/2022: Modalidade: Dispensa. Objeto: Prestação de serviços de atualição do georreferenciamento e composição de custos das rotas do transporte escolar. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de **ENGEOTOP ENGENHARIA, GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA LTDA (CNPJ N. 43.733.626-0001-10)**.

Simões (PI), 19 de janeiro de 2022.

Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.899.953-49

Id:0CC54920149C5BF3

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES – PI
AVISO DE ADIAMENTO DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIMÕES – PI, através da CPL, torna público, o adiamento da convocação das firmas **GJS CONSTRUTORA EIRELI** empresa inscrita no CNPJ sob o nº **12.888.417/0001-62**, representada neste ato por Jorge Henrique de Souza (CPF 061.912.013-46); **JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº **23.670.372/0001-20**, representada neste ato por Antonia Raysila da Silva (CPF 603.284.513-39); **JOÃO NILTON DE SOUSA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº **35.800.405/0001-74**, representada neste ato por Cicero Marlon de Souza (CPF 027.930.293-27); **FLAVIO HENRIQUE DE SOUSA CARVALHO**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº **16.683.378/0001-77**, representada neste ato por Flavio Henrique de Sousa Carvalho (CPF 074.038.374-44); **VsI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº **10.916.072/0001-94**, representada neste ato por Ivan Francisco do Nascimento (CPF 120.922.078-94); **CONSTRUTORA MAVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.108.243/0001-95, representada neste ato por Manoel Messias Araujo de Sousa (CPF 602.317.923-10); **JOSE CAIO C DE MOURA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 30.320.294/0001-41, representada neste ato por Ramon Sousa (CPF 071.270.263-60); **J C ENGENHARIA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 36.635.802/0001-15, representada neste ato por Jailton Ailton da Costa (CPF 043.730.873-18); **SV ENGENHARIA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 41.229.696/0001-83; **VALDERI DA SILVA NETO – EPP**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 28.714.090/0001-00; **CONSTRUTORA RABIBE LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 27.380.162/0001-59; **M.A. DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 27.998.811/0001-27; **H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 21.106.785/0001-51; **ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 06.043.276/0001-33; **J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 07.545.946/0001-75; **CONSTRUTORA ASTRON LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 07.422.145/0001-20; **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 41.113.297/0001-89; **TEOTONIO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 10.463.927/0001-30; **FLAY ENGENHARAIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 17.690.855/0001-94; **CONTÉCNICA CARIRI – ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 29.043.990/0001-27; **POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 31.491.813/0001-55; tendo em vista as disposições do Decreto n.004-2022 (suspensão das atividades de atendimento ao público na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Simões-PI, até o dia 25.01.2022, face a infecção de covid de servidores públicos) para que compareçam na sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e julgamento da classificação, no dia 27.01.2022, às 08:00 h, nos autos da TOMADA DE PREÇOS n. 014/2021.

Simões (PI), 20 de janeiro de 2022.
Presidente da CPL

Id:09FEBE2F598854AE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. 001/2022. Contratante: O Município de Simões. Contratado: **ENGEOTOP ENGENHARIA, GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA LTDA (CNPJ N. 43.733.626-0001-10).** Objeto: Prestação de serviços de atualização do georreferenciamento e composição de custos das rotas do transporte escolar. Recursos: Orçamento Geral. Valor: R$ 32.150,00. Assinatura: 19/01/2022.

Simões (PI), 19 de janeiro de 2022.

Prefeito Municipal

Id:089B78B6FBFE54AF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES – PI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Procedimento Licitatório 001/2022: Modalidade: Dispensa. Objeto: Prestação de serviços de atualição do georreferenciamento e composição de custos das rotas do transporte escolar. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de ENGEOTOP ENGENHARIA, GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA LTDA (CNPJ N. 43.733.626-0001-10).

Simões (PI), 19 de janeiro de 2022.

Prefeito Municipal

Id:05D4EDC640EA56B7

ESTADO DO PIAUI
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO
PRAÇA ANTONIA COSTA DO NASCIMENTO, 44
C.N.P. J.: 01.658.619/0001-50
64.258-000 – LAGOA DE SÃO FRANCISCO – PI

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº05/2022

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022

FUNDEMANTAÇÃO LEGAL : Art. 24, inciso X, da Lei nº 8/666, c/c art.1º, II a, do Decreto Nº 9.412/2018 e da Lei 14.039/2020.
CONTRATANTE : Câmara Municipal de Lagos de São Francisco - CNPJ-01.658.619/0001-50
CONTRATADO : J M CONTABILIDADE LTDA - CNPJ- 39.923.090/0001-28
OBJETO : Prestação de Assessoria e Consultoria técnica contabilidade publica e de prestação de serviços na confecção dos balancetes, geração Sagres contábil e transmissão para Tribunal de Contas mensalmente.
Fonte de Recursos : Repasse da Prefeitura (duodécimo)
Valor do Contrato : R$ 42.240,00 (quarenta e dois mil e duzentos e quarenta reais)
Vigência do contrato : 09/01/2022 a 31/12/2022.
data da assinatura : 09/01/2020.

Cleudine Lima Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa de São Francisco
CPF-007.522.263-98